

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124
CNPJ: 34.579.265/0001-08



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA POWER DENTE
FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Power Dente Futebol Clube, fundada em 08 de junho de 2018, registrada no Cartório do 1º Ofício de Viana – Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 386, Livro A-3, em 31 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.579.265/0001-08, resolveu alterar seu Estatuto Social e passa a ter a denominação de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO**, doravante denominado **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**.

Art. 2º - O **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**, é uma associação de direito privado e sem fins econômicos, de caráter esportivo, cultural, educacional, musical, ambiental, beneficente, comunitário, de saúde e filantrópico, com nova sede na **Rua Colatina, nº 40, Marcílio de Noronha, Viana, CEP: 29.135-044**, tendo seu prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O **Instituto José Pacheco**, exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

I - Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência física e todas as minorias da sociedade;

II – Incentivar e promover a cultura;

III – Promover a educação básica e profissional;

IV – Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

V – Promover programas sociais, de filantropia e de cooperação;

VI – Promover atividades e programas de esporte, lazer, e atividades recreativas;

VII – Promover programas de saúde, através de consultas ou a criação de casa auxílio a dependentes químicos, alcoólatras e pessoas em situação de rua;

VIII – Promover programas de desenvolvimento social e econômico;

IX – Promover o voluntariado;

X – Promover atividades de coleta, acondicionamento e distribuição de alimentos para a comunidade;

XI – Celebrar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a elaboração, programas e execução, de programas e projetos de cunho esportivo, cultura, educacional, musical, ambiental, beneficente, comunitário, de saúde ou filantrópico;

XII – Promover palestras, workshops, seminários, ações sociais, para benefício da comunidade;

XIII – Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124

CNPJ: 34.579.265/0001-08



Art. 4º - O INSTITUTO JOSÉ PACHECO criará resoluções específicas para promover as atividades previstas neste estatuto;

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO JOSÉ PACHECO** não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 6º - O INSTITUTO JOSÉ PACHECO poderá, a qualquer tempo, aprovar um Regimento interno, que disciplinará normas administrativas e funcionamento da entidade, sendo aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A fim de cumprir sua finalidade, O **INSTITUTO JOSÉ PACHECO** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, equipes, conselhos e comissões sejam eles de caráter: esportivo, educacional, cultura, musical, ambiental, beneficente, de saúde, ou filantrópico, e quantas outras se fizerem necessárias, as quais poderão reger-se pelo Regimento Interno, podendo constituir filiais, a fim de ser aplicadas em todo território Nacional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O INSTITUTO JOSÉ PACHECO, é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores;
- II- Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- III- Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestado à associação, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;
- IV- Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva;
- V- Beneficiários: aqueles que devidamente associados/cadastrados sejam beneficiados por alguma atividade ou programa do **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**.

Art. 10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma do Estatuto;
- II- Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz;
- III- Requerer por 1/5 dos associados a convocação de Assembleia Geral, na forma do Estatuto;
- IV- Participar de todas as atividades promovidas pela Associação, desde



que cumpridas as regras estabelecidas pelos responsáveis pela realização da atividade

Autenticar documento em <https://cm.viana.sp/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinatura digitalizada

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124

CNPJ: 34.579.265/0001-08



- V- Gozar dos benefícios e vantagens instituídos;
- VI- Apresentar pedidos, sugestões, críticas ou reclamações a qualquer dos Órgãos Deliberativos e Administrativos e, deles, receber a devida resposta;
- VII- Pedir e obter o afastamento ou demissão do quadro social da Associação, mediante solicitação ao Conselho Deliberativo;
- VIII- O associado em atraso com suas contribuições não poderá votar, nem ser votado, sendo-lhe assegurado o direito de voz e petição.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto nem poderão ser votados.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas deles emanadas;
- II- Acatar as determinações da Diretoria Executiva e aquelas definidas em Assembleia Geral;
- III- Assumir e desempenhar cargos eletivos, aos quais se candidatou e foi eleito;
- IV- Pagar as contribuições sociais;
- V- Prestar contas dos atos praticados na qualidade de dirigente ou de designado para alguma tarefa específica, desde quando a houver aceitado;
- VI- Denunciar, oficialmente, todo e qualquer fato ou conduta prejudicial aos interesses da Associação;
- VII- Contribuir para a consecução das finalidades da Associação desempenhando as funções e atividades que lhe forem conferidas, bem como, espontaneamente, participar, sempre que possível, dos eventos e atividades promovidas pela Associação;
- VIII- Concorrer para o fortalecimento da Associação e cooperar para o cumprimento dos objetivos previstos no Estatuto;

Parágrafo primeiro - Havendo justa causa, os associados poderão excluídos da associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do contraditório e ampla defesa, cuja decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo segundo – Os associados a qualquer tempo poderão requerer sua demissão do quadro social, devendo ser comunicada à Diretoria Executiva.

Art. 12º - Os associados da entidade não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A associação será administrada por:

- I- Assembleias Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Comissão Fiscal.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Colatina Roduco

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124
CNPJ: 34.579.265/0001-08



Art. 14º - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da instituição, constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar e julgar os recursos contra as decisões da Diretoria Executiva;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção e destinação do patrimônio da entidade;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Aprovar o regimento interno.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva
- II- Discutir e homologar contas e balanço;

Parágrafo único - A Assembleia Geral deverá realizar-se sempre na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao exercício anterior para deliberar sobre a aprovação das contas.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II- Pela Diretoria Executiva;
- III- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 19º - A Diretoria Executiva será constituída por: Presidente, um Vice-Presidente, Tesoureiro e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, não havendo óbices à reeleição.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Compete a Diretoria Executiva

Assinatura Pacheco

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124

CNPJ: 34.579.265/0001-08



- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembleia Geral;

Art. 21º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo a cada 04 (quatro) meses.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo constituir mandatários ou procuradores;
- II- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- De forma isolada, assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de forma que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral
- II- Redigir atas, resoluções, ofícios ou quaisquer outros documentos;

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados contribuintes, rendas, doações, emendas parlamentares, auxílios, e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às tesourarias;
- VI- Manter todo o numerário sob sua guarda em local seguro;
- VII- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

Parágrafo Único - poderão ser nomeados pela Diretoria Executiva, com o aval da Assembleia Geral, outros e quaisquer Diretores que se fizer necessário;



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Colatina Pacheco

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124

CNPJ: 34.579.265/0001-08



Art. 26º - O Conselho Fiscal do **INSTITUTO JOSÉ PACHECO** é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira da Associação, composta por três membros titulares, sendo um eleito, por eles próprios, seu Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos e eleitos simultaneamente com os cargos da Diretoria Executiva.

Art. 27º - A entidade se compromete a registrar os fatos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A Comissão Fiscal examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes elaborados pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 28º - O **INSTITUTO JOSÉ PACHECO** se manterá através de contribuições dos associados contribuintes, de outras atividades e doações, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão perceber qualquer remuneração, seja pela atuação na gestão executiva da organização ou por serviço profissional que prestar nos projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO JOSÉ PACHECO**.

§ 2º - Não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, fundadores, beneméritos, honorário, contribuintes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio do **INSTITUTO JOSÉ PACHECO** será constituído de bens materiais, como móveis, imóveis, físico ou financeiro e imateriais, adquirido em doação, registrado em seu nome.

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 91003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Catarina Rodrigues

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL JOSÉ PACHECO

Rua Colatina, 49, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.135-644
E-mail: institutojosepacheco@hotmail.com – Telefone: 27 99752-0124
CNPJ: 34.579.265/0001-08



Art. 32º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, e em segunda convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34º - Fica desde já eleito o foro da comarca de Viana – ES para serem dirimidas as dúvidas que ser originarem das estipulações do presente.

Viana/ES, 30 de abril de 2025.



Karina Magalhães Viana Araújo
Presidente

Catarina da Silva Ribeiro Pacheco
Vice Presidente

Visto do advogado:

Nome completo:

OAB/___



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozache Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marcílio de Noronha, Viana/ES 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

CARTÓRIO DE VIANA



Reconheço por semelhança a firma de KARINA MAGALHAES VIANA ARAUJO. Em Testemunho da verdade, Viana-ES, 09/05/2025, 14:16:17.
Jessica Lippaus da Silva - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024604.WRW2503.02960
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,09 Total: R\$ 5,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Nayara Caetano Rodrigues Souza



Escrevente

Registro Civil e Tabelionato da Sede - Viana/ES



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.